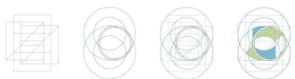


Objetivos do Grupo Técnico

Identificar e debater com representantes do setor oportunidades para melhorar o relacionamento entre operadoras e prestadores, a partir do monitoramento da implementação dos normativos de regulamentação da Lei 13.003



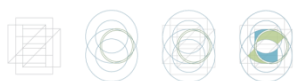
Temas da apresentação

**Pesquisa sobre contratualização
entre operadoras e prestadores**

Fator de Qualidade

Demandas e Monitoramento

Aspectos relacionados à mediação



Pesquisa sobre contratualização

- Impacto da Lei 13003 sobre a celebração de contratos escritos
- Formas de reajuste definidas em contrato
- Pontos de desacordo mais frequentes na celebração ou aditamento dos contratos
- Glosas (proporção, motivos)



Pesquisa sobre contratualização

Contrato entre operadora: X

www.ans.gov.br/prestadores/contrato-entre-operadoras-e-prestadores

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

Acessibilidade A A- A+ A+

Acesso à Informação | DISQUE ANS 0800 7019656 | Central de Atendimento | Sala de Imprensa | English | Español

ANS Agência Nacional de Saúde Suplementar | A Agência Reguladora de Planos de Saúde do Brasil

Buscar no site da ANS | Buscar

Principal | A ANS | Planos e Operadoras | Legislação | Participação da Sociedade | Prestadores | Perfil do Setor | Espaço da Qualidade

/ Principal / Prestadores / Contrato entre operadoras e prestadores

TISS - Troca de Informação de Saúde Suplementar

Contrato entre operadoras e prestadores

Faturamento e Pagamento dos Serviços Prestados

Reajuste dos prestadores de serviços de saúde

Projeto Parto Adequado

QUALISS - Programa de Qualificação de Prestadores de Serviços de Saúde

Central de Atendimento a Prestadores

Contrato entre operadoras e prestadores

Pesquisa sobre contratualização entre operadoras e prestadores ← 05/04 a 13/06

Responda a Pesquisa sobre contratualização entre operadoras e prestadores de serviços! Ajude a ANS a aprimorar as ações nas relações entre os planos de saúde e seus estabelecimentos ou prestadores conveniados. **(Disponível até 31/05/2016).**

↗ Clique aqui para acessar o questionário para prestadores. ←

↗ Clique aqui para acessar o questionário para operadoras. ←

A Lei 13.003/14, que reforça a obrigatoriedade de contratos por escrito e detalhados entre as operadoras de planos de saúde e prestadores de serviço, entrou em vigor em 22 de dezembro de 2014. A nova lei garante maior transparência e equilíbrio na relação entre empresas que comercializam planos de saúde e os prestadores de serviços em todo o país.

EN 21:01 21/04/2016

Pesquisa sobre contratualização: prestadores

FormSus

x



formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=25439



Contratos Firmados por Escrito

15) Após a edição da Lei 13.003, de 2014, e da Resolução Normativa nº 363, de 2014, houve incremento da proporção de contratos firmados por escrito entre você/sua instituição e operadoras de planos de saúde?

- SIM. Houve incremento no número de contratos firmados por escrito.
- NÃO. Não houve incremento no número de contratos firmados por escrito.
- Todos os contratos já estavam firmados por escrito antes da edição dos referidos normativos.

16) Qual(is) o(s) ponto(s) de desacordo mais frequente(s) na celebração ou aditamento dos contratos escritos com as operadoras? (marque até 4 opções):

- Ausência de resposta da operadora sobre a proposta contratual encaminhada.
- Lista dos serviços e procedimentos contratados.
- Responsabilidades e penalidades para as partes.
- Rotina de auditoria administrativa e técnica
- Serviços e procedimentos sujeitos à autorização prévia da operadora.
- Valores dos serviços e procedimentos contratados ou honorários dos prestadores.
- Prazo/condições de pagamento.
- Forma/valor do reajuste anual (ex.: livre negociação, índice econômico, percentual de índice econômico etc.).
- Imposição das cláusulas contratuais sem possibilidade de negociação
- Outros
- Não experimentamos dificuldades na celebração ou no aditamento dos contratos escritos com operadoras.
- A operadora não apresentou proposta contratual.

Formas de Reajuste

17) Qual a forma de reajuste mais frequentemente definida nos contratos?

- Apenas livre negociação
- Livre negociação com alternativa de outra forma de reajuste
- Índice econômico já existente sem previsão de livre negociação
- Percentual de índice econômico já existente sem previsão de livre negociação
- Fórmula/índice próprio sem previsão de livre negociação
- Outros
- Não sei qual a forma de reajuste definida

Livre Negociação

18) Nos casos de livre negociação como única forma de reajuste, com que frequência chega-se a acordo?

- Sempre
- Quase sempre
- Raramente
- Nunca



Pesquisa sobre contratualização: operadoras

FormSus

formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=25412

Informações Gerais

1) Número de Registro ANS: *

2) Razão Social:

Contratos Firmados por Escrito

3) Após a edição da Lei 13.003, de 2014, e da Resolução Normativa nº 363, de 2014, houve incremento no número de contratos firmados por escrito entre a operadora e os prestadores de serviços de saúde?

- SIM. Houve incremento no número de contratos firmados por escrito.
- NÃO. Não houve incremento no número de contratos firmados por escrito.
- Todos os contratos já estavam firmados por escrito antes da edição dos referidos normativos.

Formas de Reajuste - HOSPITAIS

4) Qual o percentual de contratos com reajuste APENAS POR LIVRE NEGOCIAÇÃO, para prestadores do tipo HOSPITAIS?

- 0% - 25%
- 25% - 50%
- 50% - 75%
- 75% - 100%
- 100%

5) Qual o percentual de contratos com reajuste LIVRE NEGOCIAÇÃO COM ALTERNATIVA DE OUTRA FORMA DE REAJUSTE, para prestadores do tipo HOSPITAIS?

- 0% - 25%
- 25% - 50%
- 50% - 75%
- 75% - 100%
- 100%

6) Qual o percentual de contratos com reajuste SEM PREVISÃO DE LIVRE NEGOCIAÇÃO (índice econômico ou percentual de índice econômico, fórmula/índice próprio, etc), para prestadores do tipo HOSPITAIS?

- 0% - 25%
- 25% - 50%
- 50% - 75%
- 75% - 100%
- 100%

Formas de Reajuste - CONSULTÓRIOS/PROFISSIONAIS

7) Qual o percentual de contratos com reajuste APENAS POR LIVRE NEGOCIAÇÃO, para prestadores do tipo CONSULTÓRIOS/PROFISSIONAIS?

Pesquisa sobre contratualização

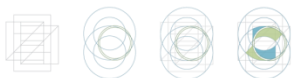
Resultados

✓ Participação

- 110 Operadoras
- 311 Prestadores

Pessoa física	86
---------------	----

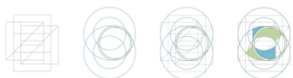
Pessoa jurídica	225
-----------------	-----



Pesquisa sobre contratualização

Operadoras respondentes (N=110)

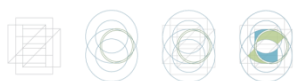
Modalidade / Classificação	
Autogestão	32
Cooperativa Médica	40
Filantropia	3
Medicina de Grupo	25
Odontologia de Grupo	7
Seguradora Especializada em Saúde	3
Total Geral	110



Pesquisa sobre contratualização

Prestadores respondentes (N=311)

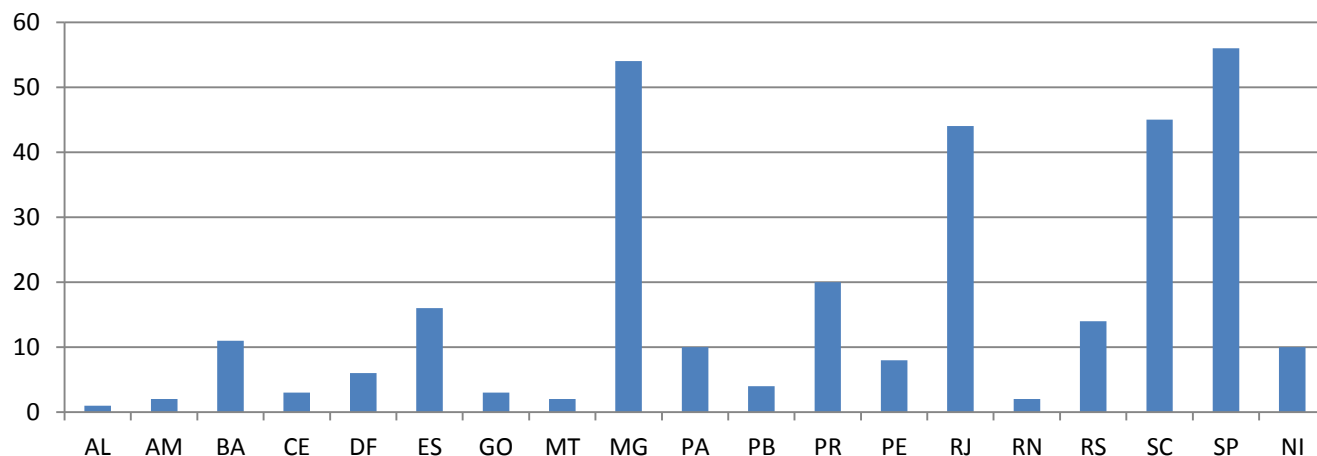
Tipo de prestador respondente		
	CONSULTÓRIO/PROFISSIONAIS	117
	HOSPITAIS	86
	SADT	84
	OUTROS	21
	NI	3



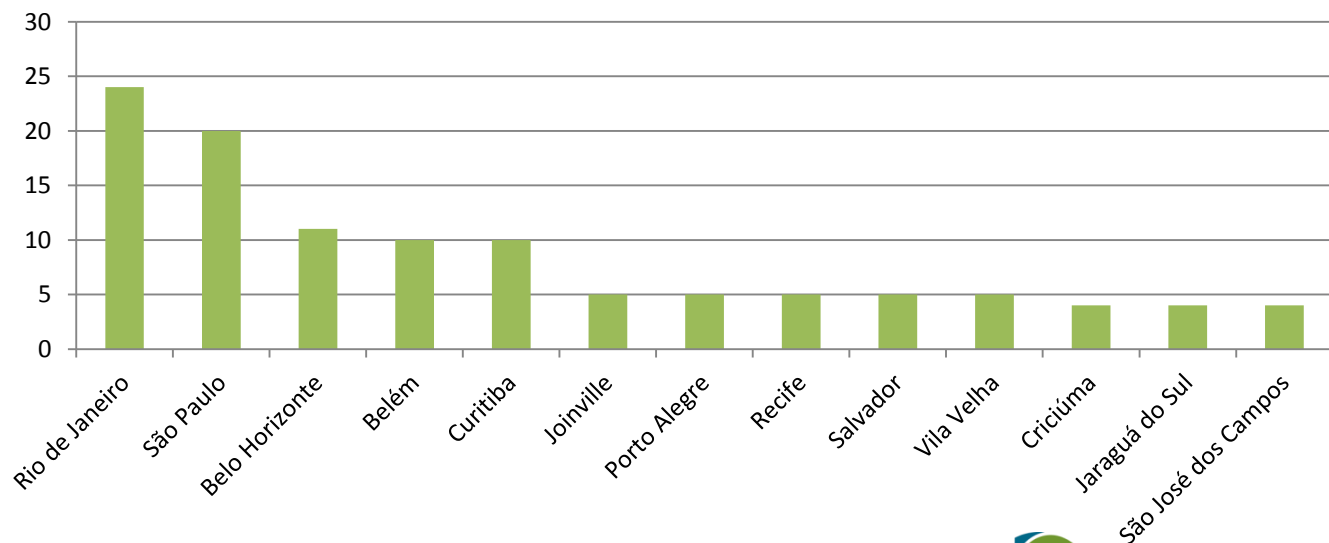
Pesquisa sobre contratualização

Localização dos prestadores respondentes

UF do prestador



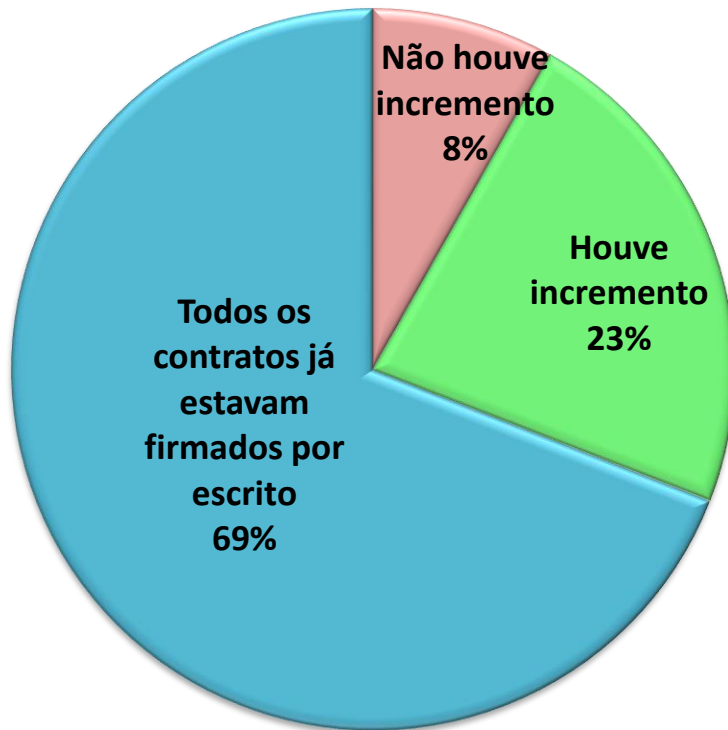
Município do prestador



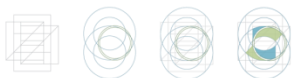
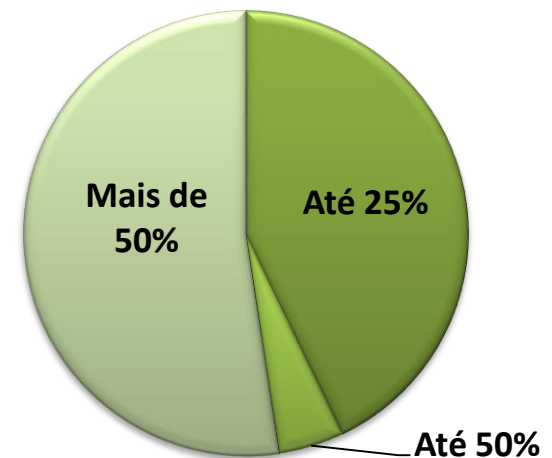
Pesquisa sobre contratualização

Operadoras

Após a edição da Lei 13.003 e da RN nº 363, de 2014, houve incremento no número de contratos firmados por escrito entre a operadora e os prestadores?



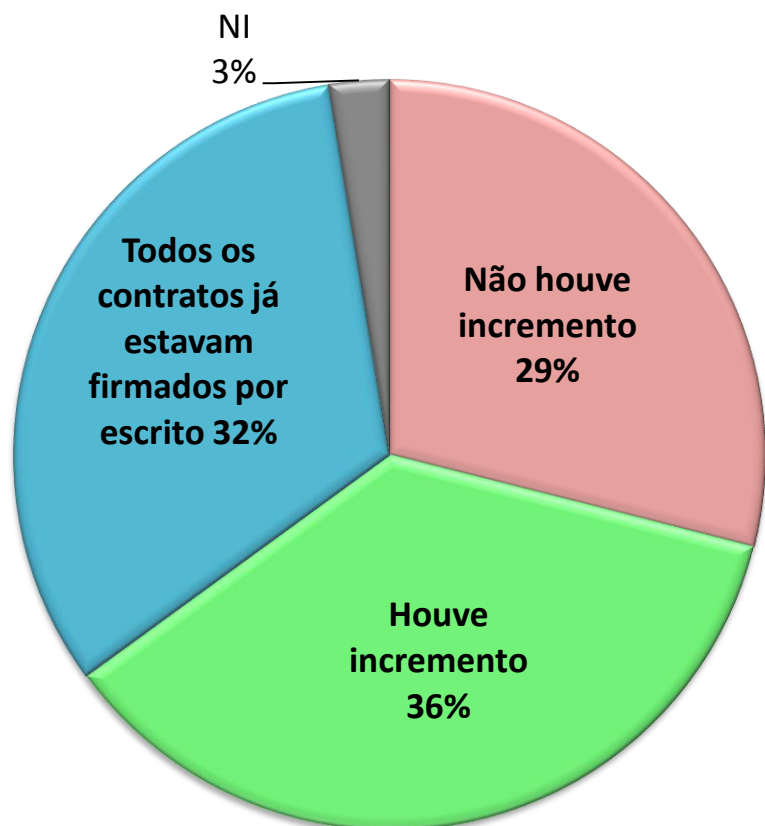
Percentual de incremento



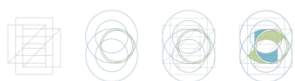
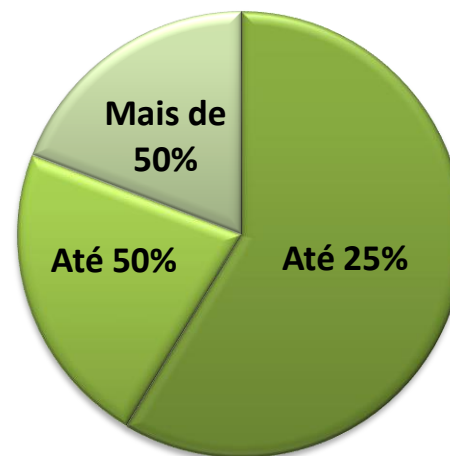
Pesquisa sobre contratualização

Prestadores

Após a edição da Lei 13.003 e da RN nº 363, de 2014, houve incremento da proporção de contratos firmados por escrito entre você/sua instituição e operadoras de planos de saúde?

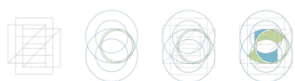


Percentual de incremento



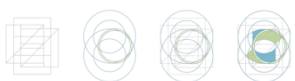
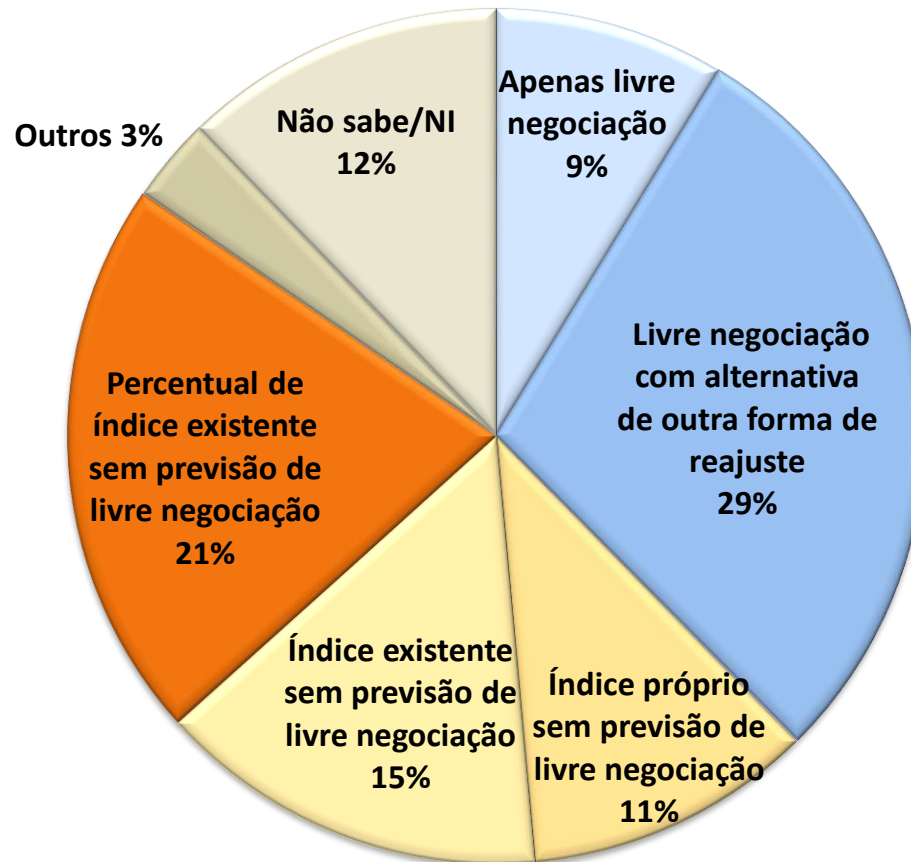
Pesquisa sobre contratualização

- 69% das operadoras e 32% dos prestadores declaram que os contratos já eram todos firmados por escrito antes da Lei 13003
- 36% dos prestadores e 29% das operadoras entendem que houve incremento na contratualização por escrito após a Lei 13003
- Dentre os que consideram ter havido incremento, cerca de 1/2 das operadoras e 1/5 dos prestadores entendem que o acréscimo foi superior a 50%



Pesquisa sobre contratualização prestadores

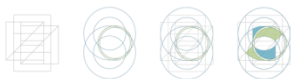
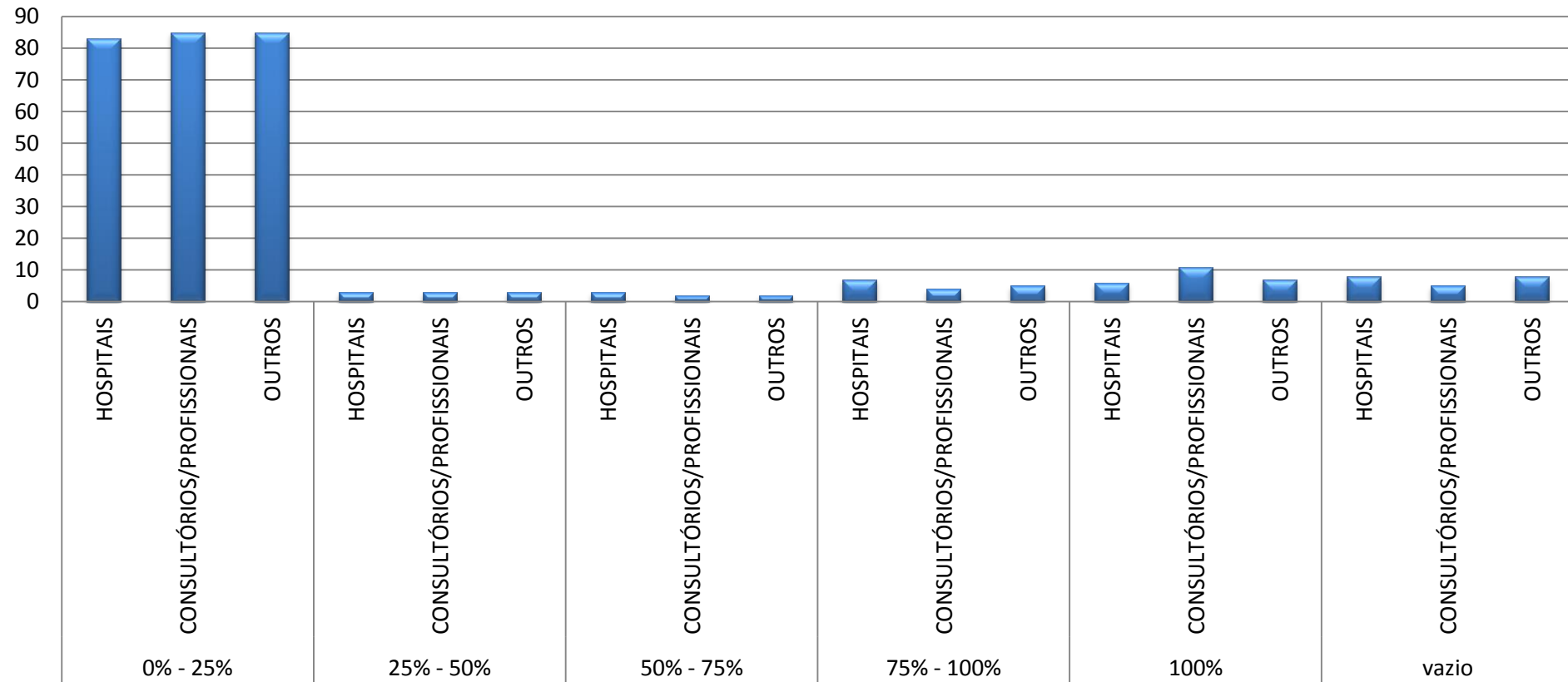
Qual a forma de reajuste mais frequentemente definida nos contratos?



Pesquisa sobre contratualização

Operadoras

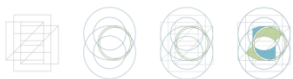
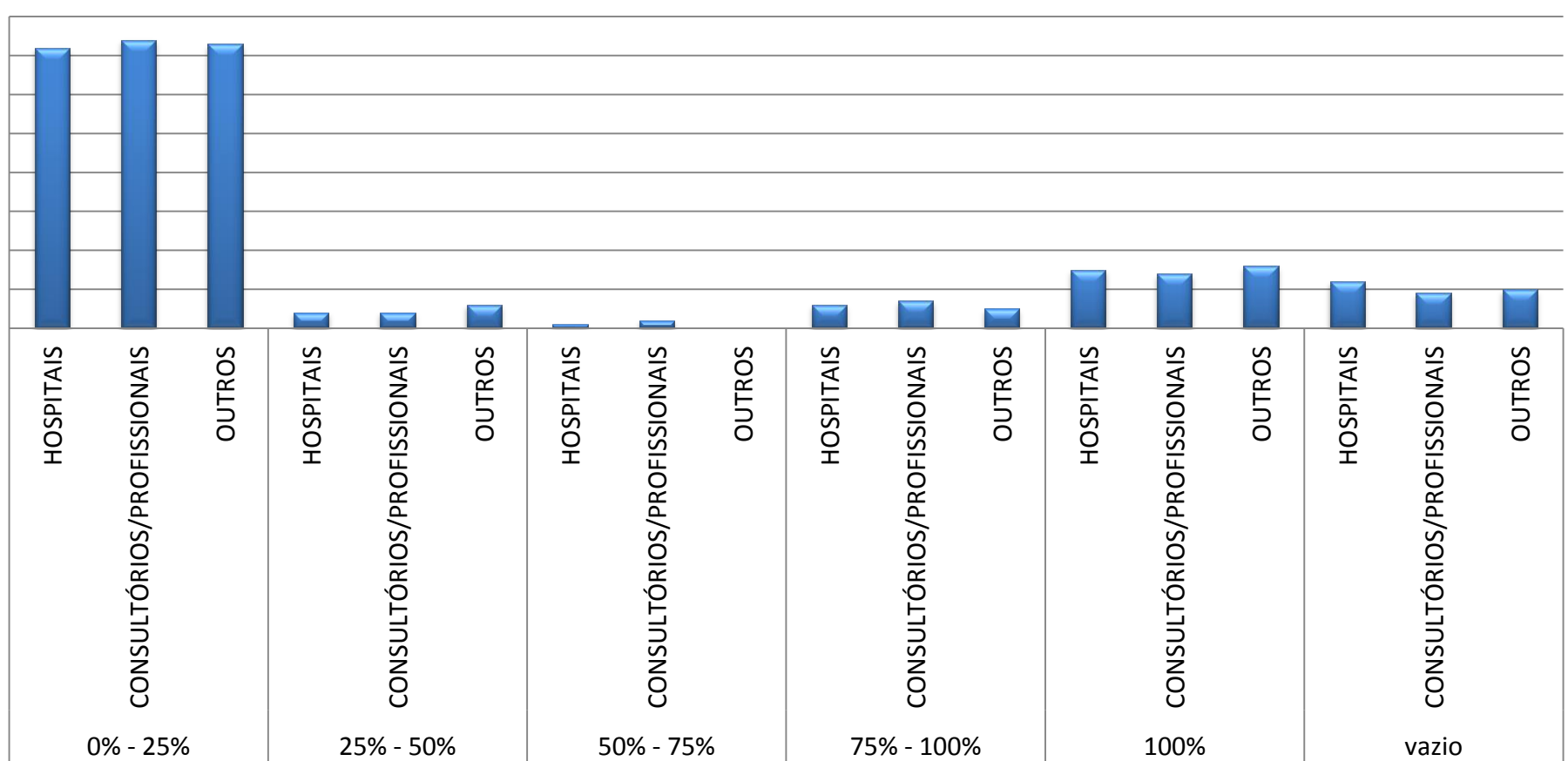
Percentual de contratos com reajuste APENAS POR LIVRE NEGOCIAÇÃO



Pesquisa sobre contratualização

Operadoras

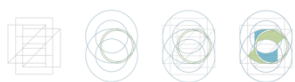
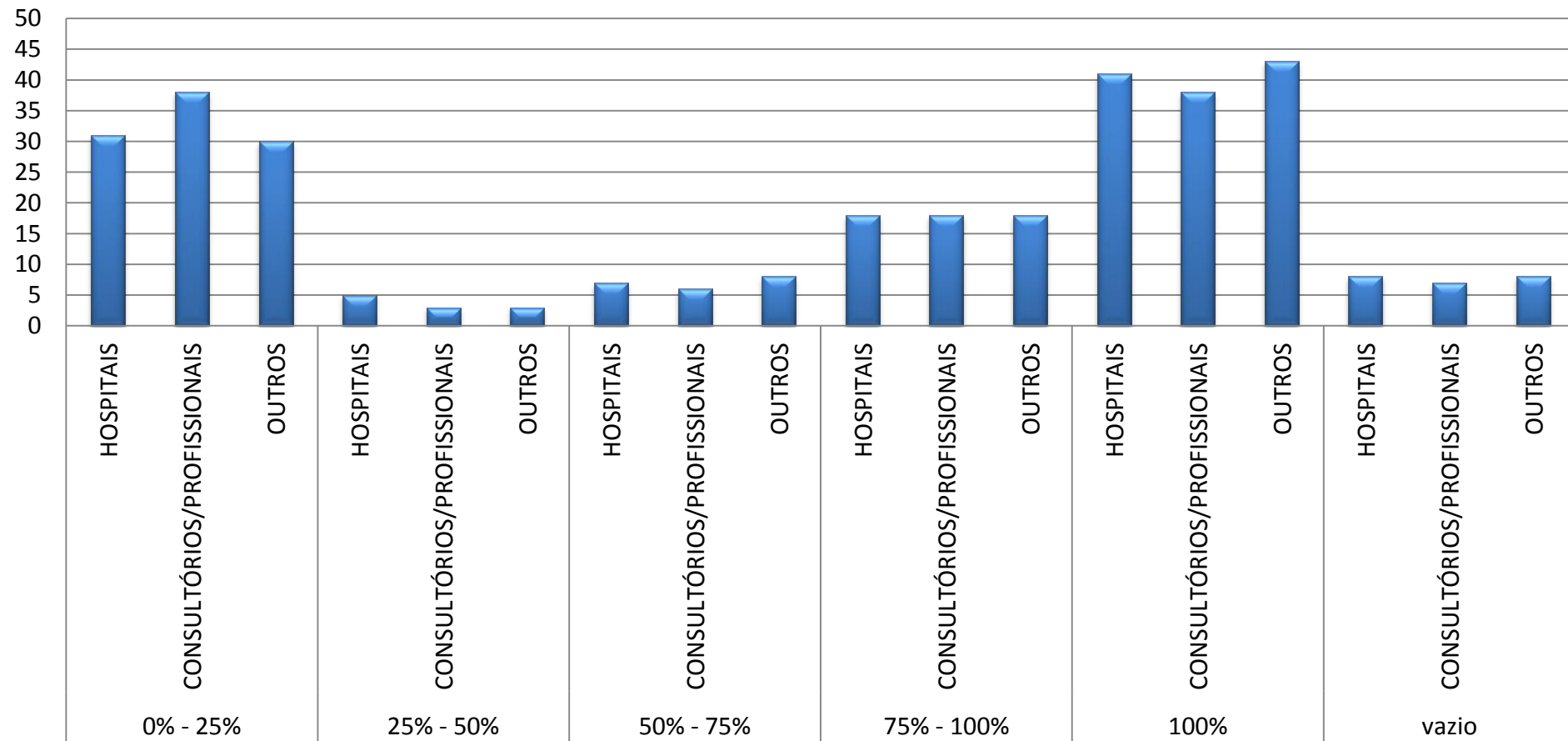
Percentual de contratos com reajuste SEM PREVISÃO DE LIVRE NEGOCIAÇÃO



Pesquisa sobre contratualização

Operadoras

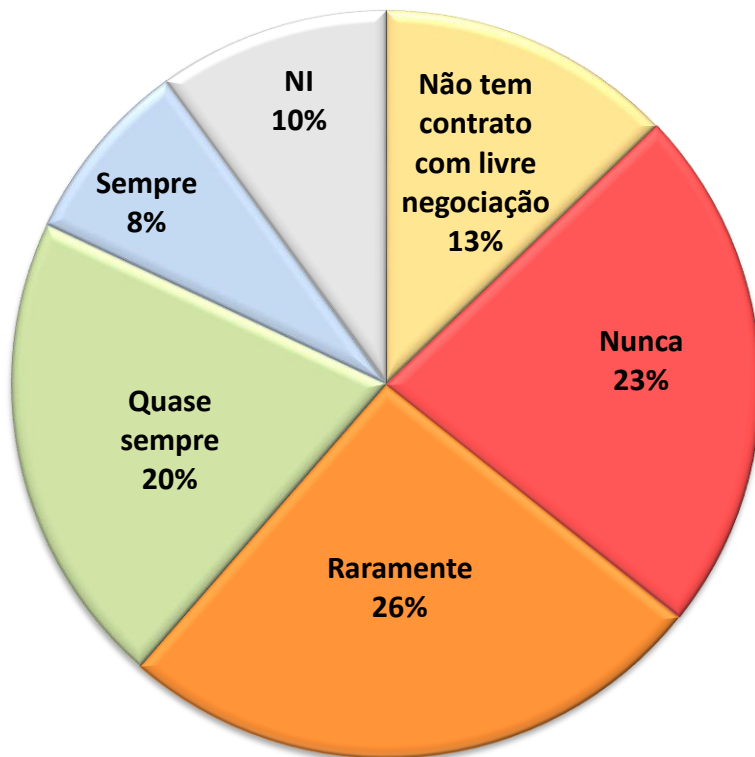
Percentual de contratos com reajuste LIVRE NEGOCIAÇÃO COM ALTERNATIVA DE OUTRA FORMA DE REAJUSTE



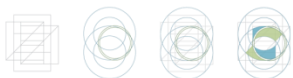
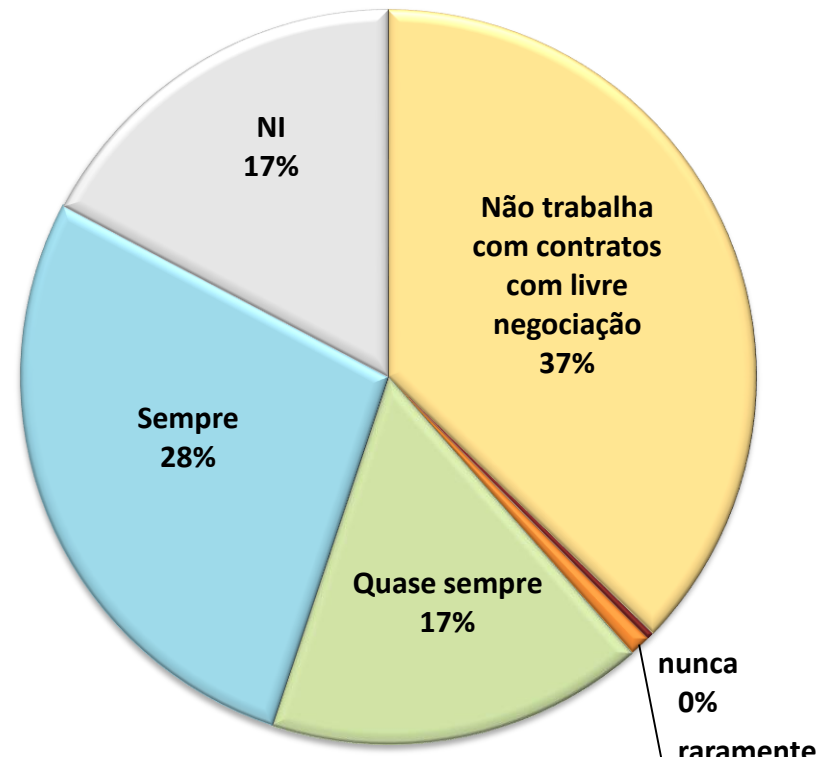
Pesquisa sobre contratualização

Nos casos de livre negociação como única forma de reajuste, com que frequência chega-se a acordo?

Prestadores

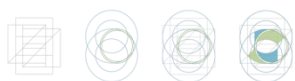


Operadoras



Pesquisa sobre contratualização

- A forma de reajuste mais frequente é de **livre negociação com alternativa de outra forma de reajuste**
- A proporção de contratos com reajuste **apenas por livre negociação** é inferior a 25% do total de contratos
- 28% dos prestadores e 45% das operadoras declararam sempre ou quase sempre chegarem a um acordo
- Enquanto quase metade dos prestadores informou nunca ou raramente chegar a um acordo, dentre as operadoras esse valor foi inferior a 2%



Pesquisa sobre contratualização

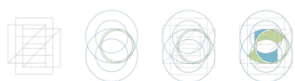
Quais os pontos de desacordo mais frequentes na celebração ou aditamento dos contratos escritos?

	Prestadores	Operadoras
Forma/valor do reajuste anual	1º	3º
Valores dos serviços e procedimentos contratados	2º	2º
Ausência de resposta sobre a proposta contratual	3º	1º



Pesquisa sobre contratualização

- Dentre as 11 alternativas de resposta, os três pontos de desacordo mais frequentes apontados por operadoras e prestadores coincidiram
- Forma/valor do reajuste foi considerado entre os prestadores como principal problema
- Ausência de resposta sobre a proposta contratual foi considerada pelas operadoras como o principal problema

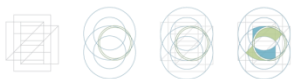
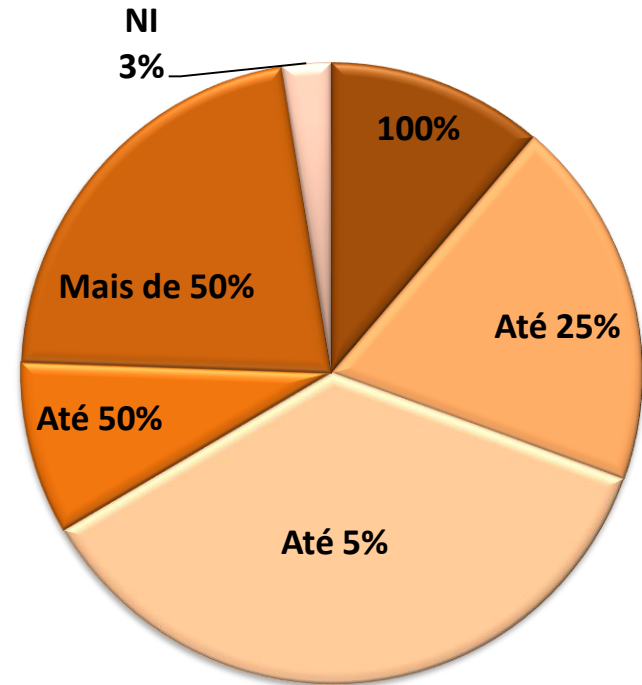
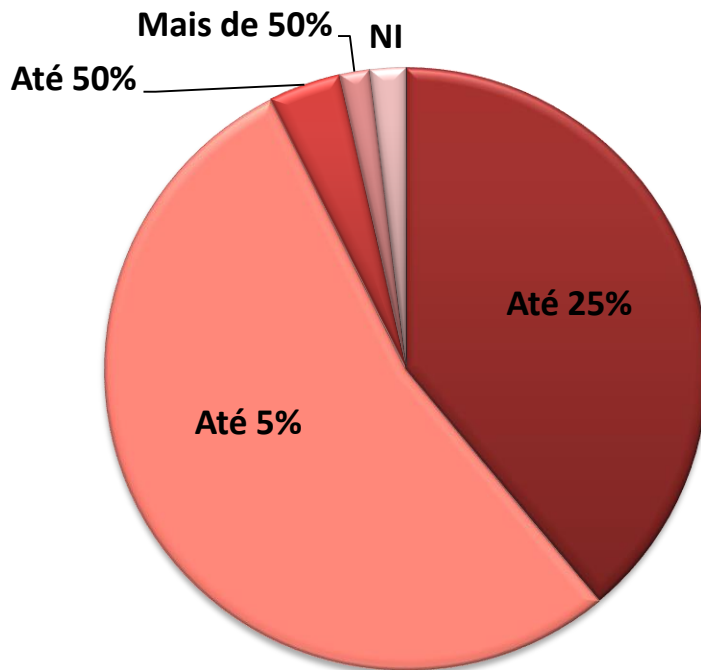


Pesquisa sobre contratualização

Glosas

Qual é o percentual aproximado de guias glosadas pelas operadoras de planos de saúde para as quais presta serviço?

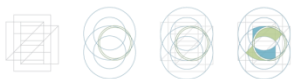
Dentre as guias glosadas pelas operadoras, qual é o percentual de glosas consideradas indevidas por você/sua instituição?



Pesquisa sobre contratualização

Glosas

- Quase metade dos prestadores declarou ter mais de 5% de suas guias glosadas
- Cerca de 1/3 dos prestadores entendem que mais da metade das glosadas é realizada de modo indevido pelas operadoras

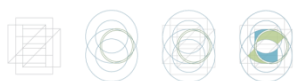


Pesquisa sobre contratualização

Glosas

Quais os motivos mais frequentes de glosa (exceto OPME)?

Motivo	Hospital	Consultório	Outros
Erro do prestador no preenchimento/envio	34	37	35
Ausência da autorização	24	18	21
Cobrança em duplicidade	7	14	4
Atraso do prestador no envio da documentação	7	7	7
Procedimento sem cobertura	5	7	4
Procedimento em desconformidade com DUT	4	2	3
Beneficiário em período de carência	3	4	-
Procedimento não contratado para o prestador	2	2	2

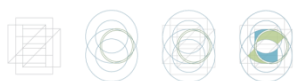


Pesquisa sobre contratualização

Glosas

Quais os motivos mais frequentes de glosa relacionados às OPME?

Motivo	Hospital	Consultório	Outros
Ausência da autorização para a OPME	20	14	14
Erro do prestador no preenchimento/envio da documentação	17	9	9
Cobrança de OPME em desacordo com relatório técnico	17	7	9
Cobrança de OPME inclusa em pacote	5	4	2
Cobrança de OPME não utilizada	4	2	1
Procedimento com OPME não foi contratado para o prestador	2	3	2
Utilização da OPME em desconformidade com DUT	4	2	1
Atraso do prestador no envio da documentação	5		
Cobrança de OPME em duplicidade	3	1	1
OPME não coberta	3	1	1
Beneficiário em período de carência		1	



Pesquisa sobre contratualização

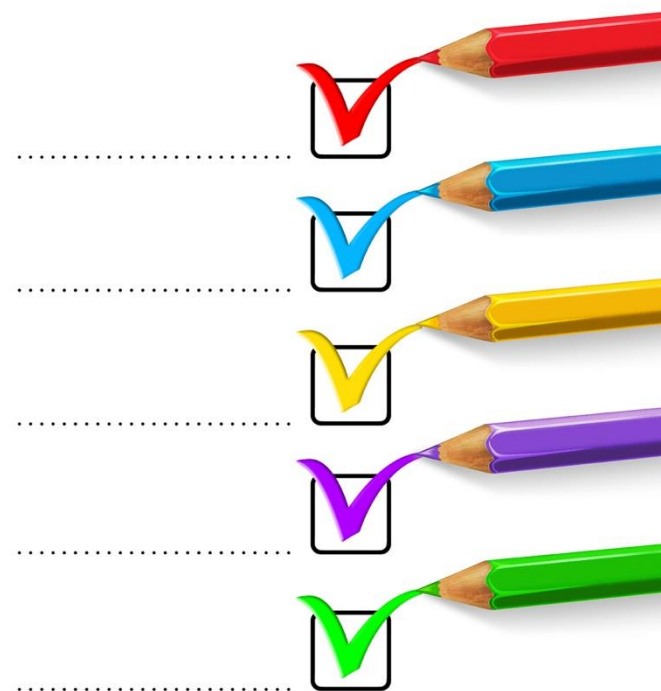
- Relatório a ser disponibilizado no site da ANS (menu “Contrato entre operadoras e prestadores”)
- Nova pesquisa sobre contratualização em março 2017



Reajuste

Índice de Reajuste definido pela ANS

- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**)
- Uso de Fator de Qualidade – Definição com representantes do setor

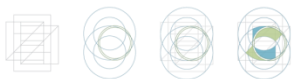


Reajuste ANS

Requisitos para aplicação do índice de reajuste definido pela ANS:

- previsão contratual de livre negociação como única forma de reajuste (não há qualquer outra forma de reajuste estabelecida no contrato entre as partes); e
- não houver acordo entre as partes ao término do período de negociação (90 dias corridos, contados a partir de 1º de janeiro de cada ano).

Atenção: se for estabelecida outra forma de reajuste em contrato e não houver acordo aplica-se o disposto no contrato.



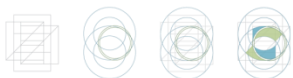
RN nº 364/2014

RN nº 364/2014

Art. 7º Ao índice de reajuste definido pela ANS será aplicado um Fator de Qualidade a ser descrito através de Instrução Normativa.

[...]

§ 3º Na composição do Fator de Qualidade também poderão ser utilizados indicadores selecionados, bem como a participação e o desempenho em projetos e programas de indução da qualidade, conforme a ser definido pela DIDES. [\(Incluído pela RN nº 391, de 2015\)](#)



IN DIDES nº 61/2015

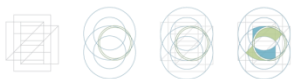
IN DIDES nº 61/2015 – Fator de Qualidade para hospitais

Art. 4º O fator de qualidade será aplicado ao reajuste dos contratos escritos firmados pelas Operadoras com seus Prestadores, nas situações previstas nesta Instrução Normativa [...] de acordo com os seguintes percentuais:

[...]

II - 100% do IPCA para hospitais não acreditados que participarem e cumprirem os critérios estabelecidos nos projetos da DIDES de indução da qualidade;

[...]



100% do IPCA

Fator de Qualidade dos estabelecimentos Hospitalares

Proporção de guia eletrônica de cobrança na versão 3 do Padrão TISS
(igual ou maior a 0,9)



Núcleo de Segurança do
Paciente cadastrado na
ANVISA



Proporção de readmissão em
até 30 dias da última alta
hospitalar

OU

Participação no
Projeto Parto Adequado

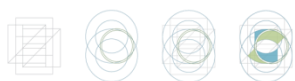
Novos projetos DIDES de indução de qualidade

- **Projeto Idoso Bem Cuidado** (prazo de inscrição encerrado em 15/06/2016)
- **Projeto Sorrir**
- **Projeto OncoRede**

ANS Reguladora – Youtube

Evento realizado em 24/05/2016

https://www.youtube.com/channel/UC5ZdZ9npVaXnTEotafyiP_A





Pesquisar

Enviar 🔔 👤

- 🏠 Início
- 📺 Meu canal
- 🔥 Em alta
- 📁 Inscrições
- 🕒 Histórico
- 🕒 Assistir mais tarde
- 🛒 Compras 1

BIBLIOTECA

👍 Vídeos de que gostei

INSCRIÇÕES

- Adicionar canais
- ★ Populares no YouTube
 - 🎵 Música
 - 🏆 Esportes
 - 🎮 Jogos

- ➕ Procurar canais
- ⚙️ Gerenciar inscrições



ANS reguladora

[Inscrever-se](#)

Canal oficial da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Envios

			
Novos Projetos DIDES parte 5 59 visualizações • 2 semanas atrás	Novos Projetos DIDES parte 2 26 visualizações • 2 semanas atrás	Novos Projetos DIDES parte 6 30 visualizações • 2 semanas atrás	Novos Projetos DIDES parte 3 26 visualizações • 2 semanas atrás

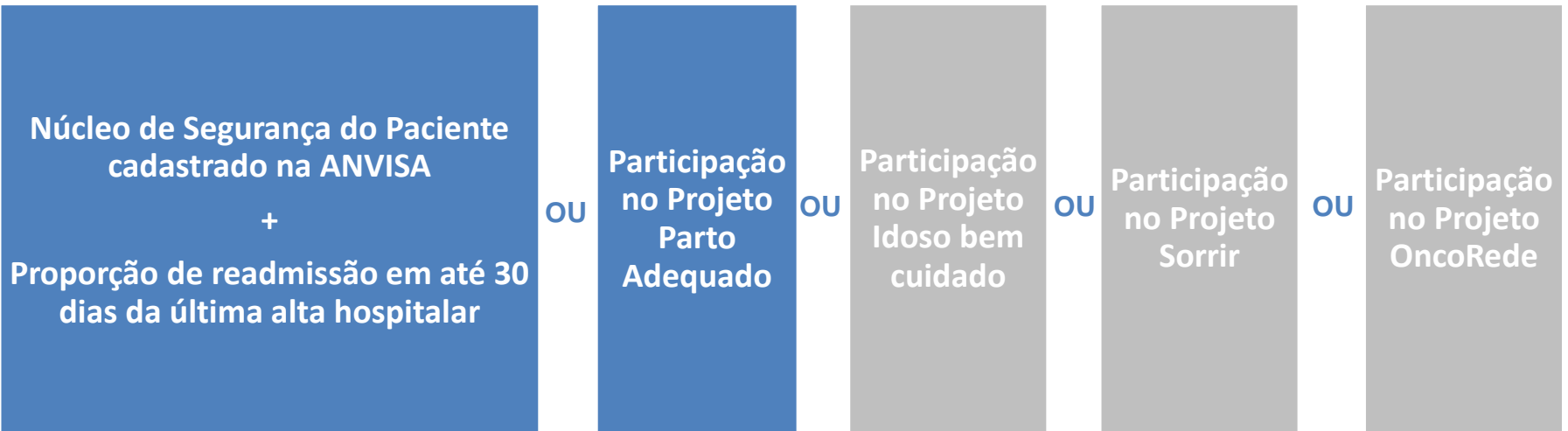
Playlists criadas

	
1 VIDEO	8 VIDEOS

100% do IPCA

Fator de Qualidade dos estabelecimentos Hospitalares

Proporção de guia eletrônica de cobrança na versão 3 do Padrão TISS
(igual ou maior a 0,9)



Indicador de Participação em Projetos de Indução da Qualidade da ANS – 2017

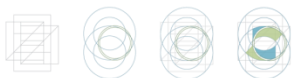
Programa de Qualificação de Operadoras

Conceito

Pontuação base atribuída ao resultado do Índice de Desempenho da Qualidade em Atenção à Saúde – IDQS, para as operadoras que assinaram Termo de Compromisso / Termo de Acompanhamento em um dos Projetos:

- (1) Parto Adequado
- (2) Idoso Bem Cuidado
- (3) OncoRede
- (4) Projeto Sorrir

Até o último dia útil do ano-base analisado.





Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

Acessibilidade A A- A A+

Acesso à Informação

DISQUE ANS 0800 7019656

Central de Atendimento

Sala de Imprensa

English

Español



A Agência Reguladora de Planos de Saúde do Brasil

Buscar no site da ANS

Buscar

- Principal
- A ANS
- Planos e Operadoras
- Legislação
- Participação da Sociedade
- Prestadores
- Perfil do Setor
- Gestão em Saúde



Dengue, Chikungunya

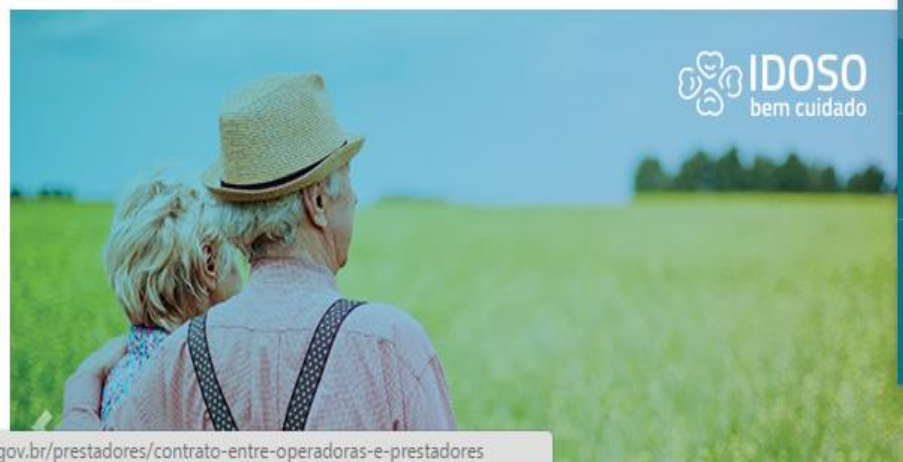
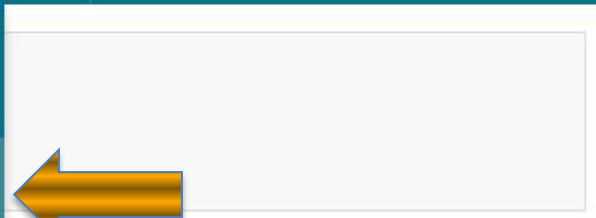
TISS - Troca de Informação de Saúde Suplementar

Contrato entre operadoras e prestadores

Projeto Parto Adequado

Central de Atendimento a Prestadores

QUALISS - Programa de Qualificação dos Prestadores de Serviços de Saúde



IDOSO bem cuidado

recebe indicações para o Projeto Idoso Bem Cuidado

consultas, atendimentos, medicamentos, materiais ou taxas cobradas por hospitais, clínicas, laboratórios.

 [Clique aqui para visualizar a cartilha de contratualização. \(.pdf\)](#)

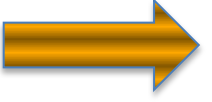
Saiba Mais

Acesse a legislação relacionada



- [Instrução Normativa nº 62/2016](#)
- [Instrução Normativa nº 61/2015](#)
- [Instrução Normativa nº 56/2014](#)
- [Resolução Normativa nº 365/2014](#)
- [Resolução Normativa nº 364/2014](#)
- [Resolução Normativa nº 363/2014](#)
- [Lei 13.003/2014](#)
- [Lei 13.003/2014, que altera a Lei 9656/98](#)

Veja também



- [Nota Técnica nº 34/DIDES e os Indicadores de Proporção de guia eletrônica de cobrança na versão 3 do Padrão TISS, Segurança do paciente e Proporção de readmissão em até 30 dias da última alta hospitalar](#)
- [Formulário para recepção do indicador de reinternação. \(aberto até 10/03/2016\) - Prazo encerrado](#)
- [Nota Técnica 01/DIRAD/DIDES, trata de Regras de contratualização entre prestadores e operadoras, fiscalização e aplicação de penalidades cabíveis no caso de infrações.](#)

Consulte as dúvidas mais frequentes

- [Central de Atendimento a Prestadores](#)

Indicadores do Fator de Qualidade

indicadores-e-nota.pdf 1 / 25

www.ans.gov.br/images/stories/Plano_de_saude_e_Operadoras/Area_do_prestador/contrato_entre_operadoras_e_prestadores/indicadores-e-nota.p

Fichas Técnicas e Nota técnica nº 34/DIDES

Indicadores do Fator de Qualidade

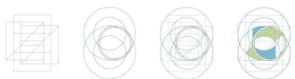
Nota nº: 34/2015/COBPC/GERAR/DIDES.....	3
Proporção de guia eletrônica de cobrança na versão 3 do Padrão TISS.....	33
Indicadores de Segurança do Paciente	176
Proporção de readmissão em até 30 dias da última alta hospitalar.....	19

EN 22:33 14/06/2016

Fator de Qualidade para demais prestadores

Diretrizes

- Critérios simples e objetivos
- Não reinventar a roda
- Participação das entidades representativas na formulação dos critérios, na recepção e na consolidação dos dados
- Dois níveis:
 - Nível A (qualidade)
 - Nível B (conformidade)





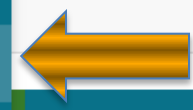
Buscar no sítio da ANS [Botão Buscar]

- Principal
- A ANS
- Planos e Operadoras
- Legislação
- Participação da Sociedade
- Prestadores
- Perfil do Setor
- Espaço da Qualidade



- Audiências Públicas
- CAMSS - Câmara de Saúde Suplementar
- Câmaras e Grupos Técnicos
- Consultas Públicas
- COPISS - Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar
- COSAÚDE - Comitê Permanente de Regulação da Atenção à Saúde
- Comitê Gestor do QUALISS - COGEP

gunya e Zika



Qualidade dos prestadores

ANS publica novas regras do programa Qualiss

- Grupo Técnico Externo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais
- Grupo Técnico Vírus Zika
- Grupo Técnico LAB-DIDES - Laboratório de Desenvolvimento, Sustentabilidade e Inovação Setorial
- Grupo Técnico LAB-DIDES Odontologia - Laboratório de Desenvolvimento, Sustentabilidade e Inovação Setorial
- Grupo Técnico Lei 13.003/14
- Consultas Públicas**
- COPISS - Comitê de Padronização das Informações em Saúde Suplementar**
- COSAÚDE - Comitê Permanente de Regulação da Atenção à Saúde**
- Comitê Gestor do QUALISS – COGEP**

Grupos Técnicos em andamento

Clique nos links abaixo para acessar os detalhes e arquivos dos grupos técnicos.

Título	
Grupo Técnico Lei 13.003/14	Ver detalhes
Grupo Técnico LAB-DIDES - Laboratório de Desenvolvimento, Sustentabilidade e Inovação Setorial	Ver detalhes
Grupo Técnico LAB-DIDES Odontologia- Laboratório de Desenvolvimento, Sustentabilidade e Inovação Setorial	Ver detalhes
Grupo Técnico Externo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais	Ver detalhes
Grupo Técnico Permanente de Estudos da Metodologia do Monitoramento da Garantia de Atendimento	Ver detalhes
Grupo Técnico de Medicamentos Antineoplásicos Orais	Ver detalhes
Grupo Técnico FormSUS – Procedimentos – DUT	Ver detalhes
Grupo Técnico Genética	Ver detalhes

Saiba Mais

Veja o histórico

[Câmaras e Grupos Técnicos concluídos.](#)

Acesse a legislação relacionada

[RN nº 242, de 2010 - dispôs sobre a participação da sociedade civil e dos agentes regulados no processo de edição de normas e tomada de decisão da ANS mediante a realização de consultas e audiências públicas e câmaras técnicas.](#)

- Audiências Públicas
- CAMSS - Câmara de Saúde Suplementar
- Câmaras e Grupos Técnicos**
 - Câmara Técnica sobre a Qualificação da Entrada de Beneficiários em Planos de Saúde: Doenças ou Lesões Preexistentes
 - Grupo Técnico Permanente de Estudos da Metodologia do Monitoramento da Garantia de Atendimento
 - Câmaras e Grupos Técnicos Anteriores
 - Câmara Técnica da Regulamentação do Pedido de Cancelamento/Exclusão de Beneficiários em Planos de Saúde
 - Grupo Técnico de Medicamentos Antineoplásicos Orais
 - Grupo Técnico FormsUS – Procedimentos – DUT
 - Grupo Técnico Genética

Grupo Técnico Lei 13.003/14

Descrição

O GT Lei 13.003/14 tem o objetivo de identificar e debater, com representantes do setor, oportunidades para melhorar o relacionamento entre operadoras e prestadores, a partir da regulamentação da Lei 13.003/14 (RNs 363, 364 e 365).

Instituições Participantes

Atas e Documentos das Reuniões

Sessões	Datas	Descrição	Visualização
Reunião	17/05/2016	Apresentação - Fator de Qualidade	Visualizar (.pdf)
		Lista de presença	Visualizar (.pdf)
Reunião	26/04/2016	Apresentação ANS	Visualizar (.pdf)
		Apresentação CNES MS	Visualizar (.pdf)

Fator de Qualidade

Entidade	Reunião
CFFa - Conselho Federal de Fonoaudiologia	30/06
CFN - Conselho Federal de Nutricionistas	
CFM - Conselho Federal de Medicina e AMB - Associação Médica Brasileira	14/06
CFO - Conselho Federal de Odontologia	20/06
COFFITO - Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e FENAFISIO - Federação Nacional das Associações de Empresas Prestadoras de Serviços de Fisioterapia	21/06
CFP - Conselho Federal de Psicologia	
COFEN - Conselho Federal de Enfermagem	21/06

Prazo final (envio para publicação): 15 de agosto de 2016!!!

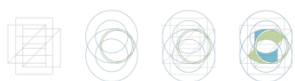


Fator de Qualidade

Entidade	Critérios/elementos (em elaboração)
CFFa	Certidão de regularidade junto ao CRFa, Título de especialista concedido pelo CFFa ou Certificado de Pós Graduação; e Certidão de regularidade junto ao CRFa, Título de especialista concedido pelo CFFa e certificado de participação em eventos científicos.
CFN	Relatório de Visita Técnica – RVT
CFM e AMB	Questionário, vídeo-aula; e Titulação, indicativo de atualização / SADT: acreditação
CFO	Titulação: especialização, mestrado e doutorado
COFFITO e FENAFISIO	Pós graduação <i>lato senso</i> reconhecida pelo MEC, Check list de conformidades validado pela FENAFISIO e COFFITO; e Título de especialista (reconhecido pelo COFFITO), Pós graduação <i>lato senso</i> reconhecida pelo MEC, Evidência de Programa de educação continuada interna e Manual de procedimentos operacionais e assistenciais.

Recepção das listagens de prestadores:

- 1 entidade por profissão da área da saúde
- Definição do canal de comunicação e formato dos dados a ser enviado



Estrutura da IN DIDES 61/2015

Dispõe sobre a regulamentação dos parágrafos 2º e 3º do artigo 7º da Resolução Normativa - RN nº 364, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Fator de Qualidade a ser aplicado ao índice de reajuste definido pela ANS para prestadores de serviços hospitalares.

[\[Correlações\]](#)

A Diretora responsável pela Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, em vista do que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 76 da Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e considerando o disposto no art. 7º da Resolução Normativa - RN nº 364, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa - IN, dispõe sobre a regulamentação dos parágrafos 2º e 3º do art. 7º da Resolução Normativa - RN nº 364, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Fator de Qualidade a ser aplicado ao índice de reajuste definido pela ANS para prestadores de serviços hospitalares.

Art. 2º As regras dispostas nesta IN aplicam-se aos casos em que a operadora deverá utilizar o índice de reajuste definido pela ANS como forma de reajuste aos prestadores de serviços hospitalares, conforme preconiza o art. 4º da RN nº 364, de 11 de dezembro de 2014.

Art. 3º Para efeitos desta resolução, considera-se Hospital Acreditado aquele que possui certificado de acreditação emitido por instituições que tenham obtido reconhecimento da competência para atuar como Instituições Acreditoras no âmbito dos serviços de saúde pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou pela The International Society for Quality in Health Care - ISQUA.

Parágrafo único. Também serão considerados os certificados de acreditação emitidos por Instituições Acreditoras relacionadas no Programa de Divulgação da Qualificação de Prestadores de Serviços na Saúde Suplementar da Diretoria de Desenvolvimento Setorial - DIDES da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

CAPÍTULO II DO FATOR DE QUALIDADE

Art. 4º O fator de qualidade será aplicado ao reajuste dos contratos escritos firmados pelas Operadoras com seus Prestadores, nas situações previstas nesta Instrução Normativa, em que couber a utilização do índice de reajuste definido pela ANS conforme previsto na RN nº 364, de 2014, de acordo com os seguintes percentuais:

I - 105% do IPCA para os Hospitais Acreditados;

II - 100% do IPCA para hospitais não acreditados que participarem e cumprirem os critérios estabelecidos nos projetos da DIDES de indução da qualidade; e

III - 85% do IPCA para hospitais que não atenderem ao disposto nos incisos I e II, deste artigo.

Art. 5º A ANS divulgará anualmente, em seu sítio eletrônico, no espaço destinado às informações dirigidas aos prestadores de serviços de saúde, as seguintes informações para fins de aplicação do inciso II, do art. 4º, para o ano subsequente:

I - Nos primeiros 90 dias do ano, os projetos da DIDES de indução de qualidade e os referidos critérios; e

II - A lista de hospitais que participaram e cumpriram os critérios estabelecidos em projetos da DIDES de indução da qualidade.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 6º Para os reajustes ocorridos no período de 22 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2016 os critérios de qualidade considerados para fins de aplicação do inciso II, do art. 4º, serão a efetiva participação no Projeto Parto Adequado comprovada pela melhoria no indicador proporção de partos vaginais e/ou o atingimento das metas estabelecidas em indicadores de qualidade definidos pela DIDES, que serão divulgados até 31 de dezembro de 2015 no espaço destinado aos prestadores no sítio eletrônico da ANS.

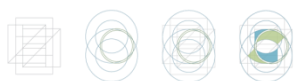
Parágrafo único. A lista de hospitais que preencham os requisitos previstos no caput será divulgada até 25 de março de 2016, no espaço destinado às informações dirigidas aos prestadores de serviços de saúde.

Art. 7º O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa ensejará a aplicação de penalidades prevista na legislação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 22 de dezembro de 2015.

Substituição

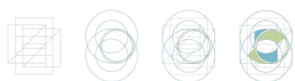
- **RN nº 365/2014:** dispõe sobre a **substituição** de prestadores de serviços de atenção à saúde não hospitalares.
 - **IN nº 56/DIDES:** *regulamenta a disponibilização das informações relativas à **substituição** de prestadores de serviços de atenção à saúde não hospitalares no Portal Corporativo das operadoras.*



Comunicação da Substituição

Comunicação ao consumidor das substituições na Rede não hospitalar:

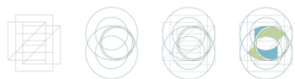
- Pelo Portal Corporativo e Central de Atendimento Telefônico da Operadora
- Disponibilização da listagem de substituições com **antecedência mínima de 30 dias** e permanecer acessível por 180 dias



Monitoramento da Comunicação de Substituição

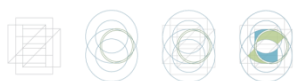
Objetivos

- Identificar desconformidades
- Induzir as operadoras a adequarem seu Portais Corporativos às novas regras de divulgação das substituições com vistas a adequada informação aos beneficiários.
- Garantir que os consumidores de planos de saúde tenham acesso às informações sobre as substituições de prestadores de serviços de saúde não hospitalares.



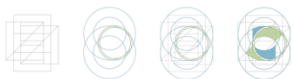
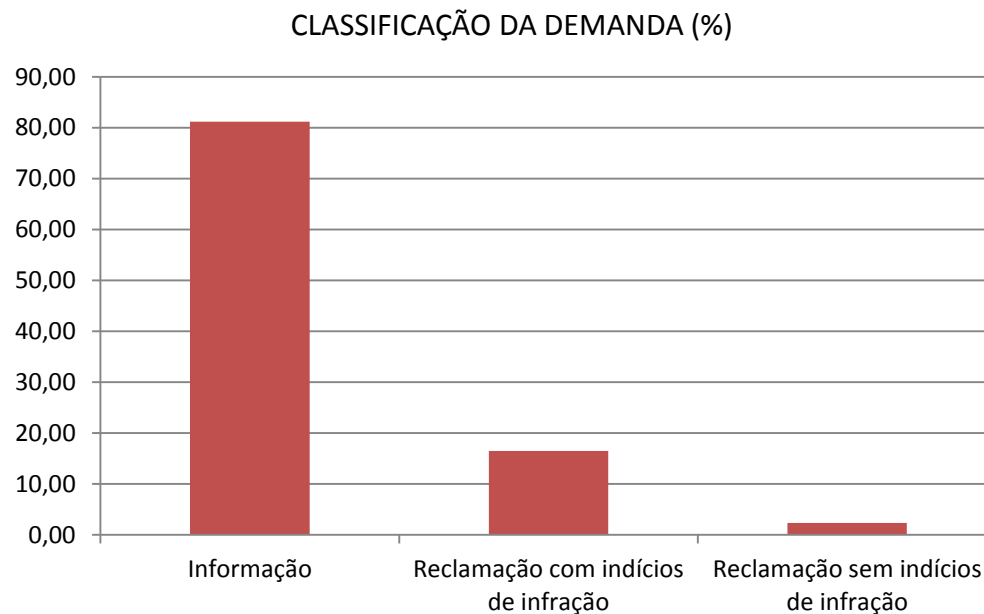
Monitoramento das Substituições

- ✓ **566** operadoras monitoradas (50%)
- ✓ **94,39%** dos vínculos
- 1ª Análise: **374** OPS não conforme
- 2ª Análise: **180** OPS reanalisadas:
 - **124** ajustaram suas desconformidades
 - **55** indicadas para representação – 5 com auto de infração lavrado
 - **1** com cancelamento do registro

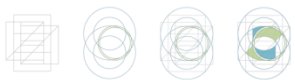
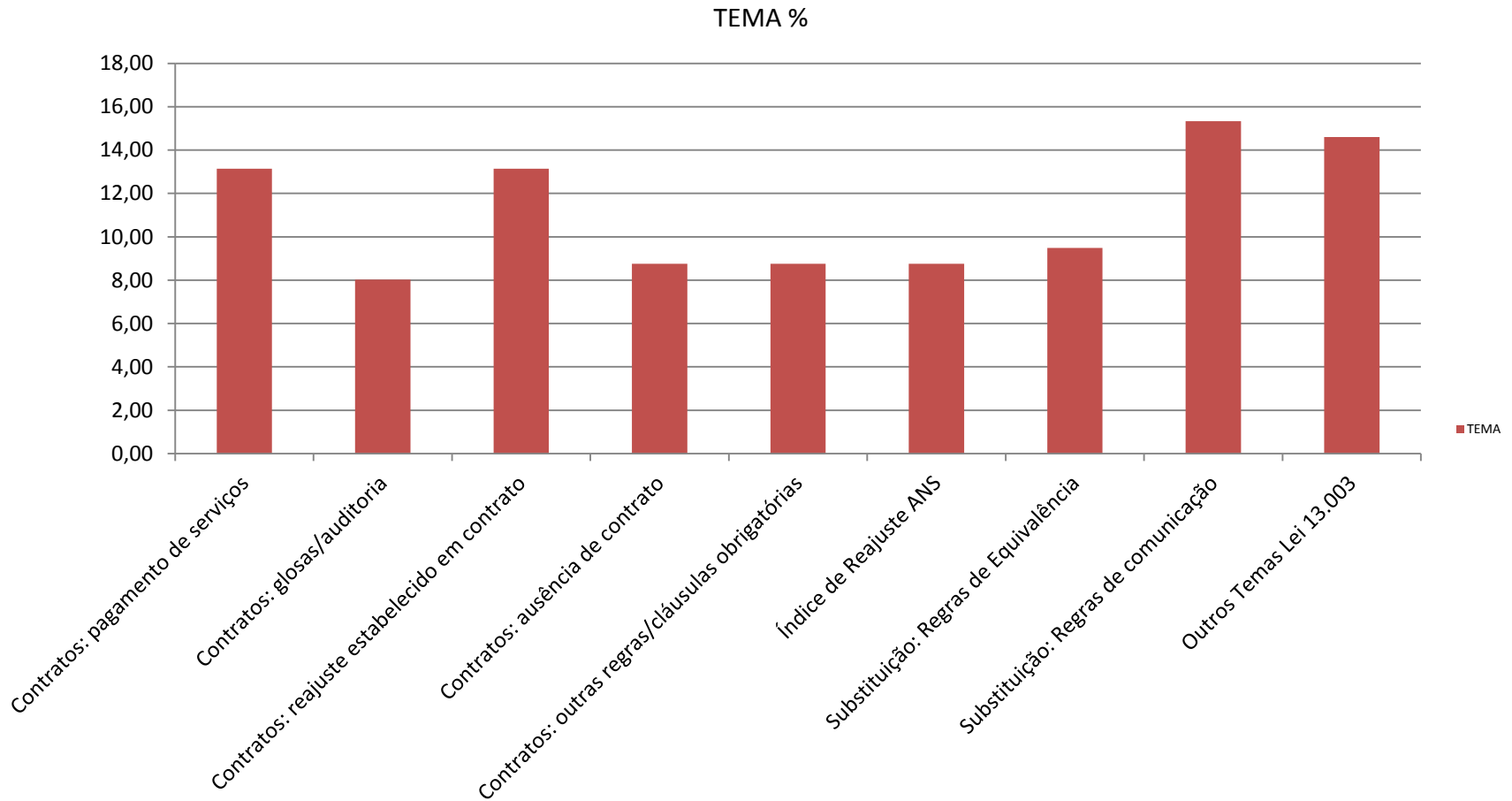


Demandas Lei 13.003

- 199 demandas na GERAR
- 24 processos sancionadores em andamento

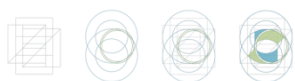


Demandas Lei 13.003



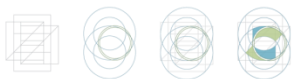
Cenário de Desafios

- Operadoras refratárias à negociação;
- Prestadores insatisfeitos com as propostas;
- Entidades de prestadores orientam a não celebração de acordos não negociados e exigem a participação da ANS;



Legislação

- Art. 43. Os órgãos e entidades da administração pública poderão criar **câmaras para a resolução de conflitos entre particulares**, que versem sobre atividades por eles reguladas ou supervisionadas. (Lei Mediação)



Legislação

- § 5º A ANS poderá constituir, na forma da legislação vigente, câmara técnica com representação proporcional das partes envolvidas para o adequado cumprimento desta Lei. (Lei nº 13.003/14)

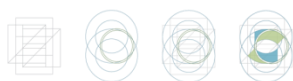


Administração de Conflitos

Administração e Resolução de Conflitos

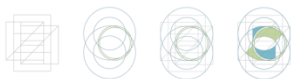


Políticas Públicas em Mediação Judicial



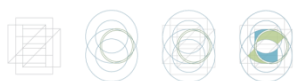
Notificação de Intermediação Preliminar (NIP)

- NIP possui metodologia fixada em casos concretos e é uma aproximação entre beneficiários e operadoras.
- Incentivo: possibilidade de reconhecimento de RVE



Medidas de Curto Prazo

- Atuação por processo na forma da RN 388/15 e IN DIDES 62/16.
- Negociação realizada pela ANS-OPS com formulação de termos de compromisso de ajuste de conduta —> Processos sancionadores deflagrados.

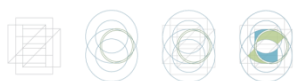


Medidas de Curto Prazo

- Casos **sem** enquadramento na IN DIDES nº 62/16

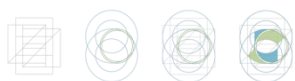


Monitoramento: Direção Técnica ou
Intervenção Fiscalizatória.



Medidas de Curto Prazo

- Piloto de Mediação para Formalização de Contratos. Caráter voluntário e incentivado.
 - Reconhecimento de RVE dos casos do art. 43 da RN 124.
 - Mediação pela ANS em rodadas em Câmaras próprias.

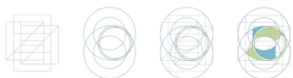


Medidas de Médio Prazo

- Uso da plataforma CNJ de mediação digital <http://www.cnj.jus.br/mediacaodigital/> (exemplo: Glosa)

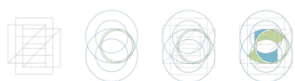


- Atuação estratégica com os índices de sucesso: Direção Técnica ou Intervenção Fiscalizatória



Medidas de Médio Prazo

- Criação de um projeto piloto de NIP Prestadores. Caráter voluntário e incentivado.
 - Critérios atuais de reconhecimento de RVE determinados pela RN 388



Obrigado!

www.ans.gov.br | Disque ANS: 0800 701 9656

atendimento.prestadores@ans.gov.br



ans.reguladora



@ans_reguladora



ansreguladora

